

A REGULAÇÃO DAS LICENCIATURAS SEMIPRESENCIAIS E SEU IMPACTO NO MERCADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRO

THE REGULATION OF BLENDED TEACHER EDUCATION PROGRAMMES AND ITS IMPACT ON THE BRAZILIAN HIGHER EDUCATION MARKET

LA REGULACIÓN DE LAS LICENCIATURAS SEMIPRESENCIALES Y SU IMPACTO EN EL MERCADO DE EDUCACIÓN SUPERIOR BRASILEÑO

Leonardo Cristiano da Silva¹

RESUMO: Este artigo analisou o impacto da nova regulação das licenciaturas semipresenciais sobre o mercado brasileiro de educação superior. O estudo caracteriza-se como pesquisa documental de abordagem quantitativo-descritiva, apoiada em fontes oficiais e setoriais: legislação federal editada entre 2024 e 2026, microdados agregados do Censo da Educação Superior 2024, resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente de 2025, além de relatórios de entidades representativas do setor privado. Os resultados indicam que 68,5% das matrículas de licenciatura estavam na modalidade a distância em 2024, o equivalente a aproximadamente 1,18 milhão de estudantes em um formato de oferta posteriormente vedado; que 53,1% dos concluintes dessa modalidade obtiveram desempenho insuficiente na avaliação nacional, contra 73,9% de proficiência entre os egressos de cursos presenciais; e que, no primeiro ciclo de captação realizado sob a nova norma, a procura por cursos a distância recuou entre 14% e 73% nos seis maiores grupos educacionais de capital aberto, com crescimento simultâneo do formato semipresencial. Conclui-se que a norma reposiciona a infraestrutura física como ativo competitivo e desloca a vantagem relativa para instituições com presença territorial consolidada, ainda que imponha riscos de acesso em municípios onde a oferta a distância era a única disponível.

Palavras-chave: Educação a distância. Formação de professores. Regulação da educação superior.

ABSTRACT: This article analysed the impact of the new regulation of blended teacher education programmes on the Brazilian higher education market. The study is characterised as documentary research with a quantitative-descriptive approach, based on official and sectoral sources: federal legislation enacted between 2024 and 2026, aggregated data from the 2024 Higher Education Census, results of the 2025 National Student Performance Examination for teacher education programmes and of the National Teaching Examination, as well as reports from private sector representative bodies. The results indicate that 68.5% of teacher education enrolments were in the distance modality in 2024, equivalent to approximately 1.18 million students in a delivery format subsequently prohibited; that 53.1% of graduates from this modality achieved insufficient performance in the national assessment, compared with 73.9% proficiency among graduates of on-campus programmes; and that, in the first admission cycle conducted under the new rule, demand for distance programmes fell between 14% and 73% in the six largest publicly listed education groups, with simultaneous growth of the blended format. It is concluded that the rule repositions physical infrastructure as a competitive asset and shifts relative advantage towards institutions with consolidated territorial presence, although it imposes access risks in municipalities where distance provision was the only available option.

Keywords: Distance education. Teacher education. Higher education regulation.

¹Mestre em Ensino de Ciências e Matemática, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG).

RESUMEN: Este artículo analizó el impacto de la nueva regulación de las licenciaturas semipresenciales sobre el mercado brasileño de educación superior. El estudio se caracteriza como investigación documental de enfoque cuantitativo-descriptivo, apoyada en fuentes oficiales y sectoriales: legislación federal promulgada entre 2024 y 2026, datos agregados del Censo de la Educación Superior 2024, resultados del Examen Nacional de Desempeño de los Estudiantes de las Licenciaturas y de la Prueba Nacional Docente de 2025, además de informes de entidades representativas del sector privado. Los resultados indican que el 68,5% de las matrículas de licenciatura estaban en la modalidad a distancia en 2024, el equivalente a aproximadamente 1,18 millón de estudiantes en un formato de oferta posteriormente prohibido; que el 53,1% de los egresados de esa modalidad obtuvieron desempeño insuficiente en la evaluación nacional, frente al 73,9% de suficiencia entre los egresados de cursos presenciales; y que, en el primer ciclo de captación realizado bajo la nueva norma, la demanda por cursos a distancia retrocedió entre el 14% y el 73% en los seis mayores grupos educativos de capital abierto, con crecimiento simultáneo del formato semipresencial. Se concluye que la norma reposiciona la infraestructura física como activo competitivo y desplaza la ventaja relativa hacia instituciones con presencia territorial consolidada, aunque impone riesgos de acceso en municipios donde la oferta a distancia era la única disponible.

Palabras clave: Educación a distancia. Formación de profesores. Regulación de la educación superior.

INTRODUÇÃO

A formação inicial de professores tornou-se, na última década, o segmento de maior escalabilidade do ensino superior privado brasileiro. A combinação entre baixo custo marginal, mensalidades reduzidas, demanda difusa em todo o território nacional e uma estrutura de entrega que dispensava infraestrutura física consolidou um modelo de oferta cuja expressão estatística é inequívoca: em 2024, mais de dois terços dos estudantes de licenciatura do país cursavam a graduação na modalidade a distância (INEP, 2025).

Esse arranjo foi interrompido por uma sequência normativa iniciada com a Resolução CNE/CP nº 4/2024 e consolidada pelo Decreto nº 12.456/2025, que instituiu a Nova Política de Educação a Distância, vedou a oferta de licenciaturas em formato integralmente a distância e criou um terceiro formato de oferta, o semipresencial (BRASIL, 2025). A Portaria MEC nº 378/2025 fixou os percentuais mínimos de presencialidade por área do conhecimento e o Conselho Nacional de Educação, ao revisar as diretrizes da formação docente, estabeleceu para as licenciaturas uma exigência superior à das demais áreas: metade da carga horária total em atividades presenciais (CNE, 2026).

A literatura setorial tem tratado o tema predominantemente sob a ótica pedagógica ou jurídica, com ênfase na adequação de projetos pedagógicos e nos prazos de transição. Persiste, contudo, uma lacuna analítica relevante: a mensuração do efeito econômico e concorrencial da norma sobre a estrutura do mercado de educação superior, isto é, sobre a distribuição de

matrículas, a formação de preços, a configuração dos polos de apoio presencial e a estrutura de custo docente das instituições mantenedoras.

Este artigo busca contribuir para o preenchimento dessa lacuna. O objetivo é analisar, a partir de dados oficiais e setoriais disponíveis, a dimensão do mercado atingido pela restrição, os fundamentos empíricos que sustentaram a decisão regulatória e os efeitos já observáveis sobre a captação, os preços e a estrutura operacional das instituições de educação superior brasileiras.

MÉTODOS

Trata-se de pesquisa documental de abordagem quantitativo-descritiva, conduzida entre junho e agosto de 2026, cujo corpus reúne três conjuntos de fontes secundárias de acesso público.

O primeiro conjunto é normativo e compreende a Resolução CNE/CP nº 4/2024, o Decreto nº 12.456/2025, as Portarias MEC nº 378/2025 e nº 794/2025 e o Parecer CNE/CP nº 10/2026, aprovado pelo Conselho Pleno em 23 de junho de 2026 e com súmula publicada em 7 de agosto de 2026. Registra-se que os pareceres do Conselho Nacional de Educação somente produzem efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório ministerial, condição que delimita a vigência das disposições analisadas.

O segundo conjunto é estatístico oficial e compreende as notas estatísticas e o resumo técnico do Censo da Educação Superior 2024, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em setembro de 2025, e os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND) de 2025, divulgados em maio de 2026.

O terceiro conjunto é setorial e compreende a 16ª edição do Mapa do Ensino Superior no Brasil, do Instituto Semesp; a pesquisa de mensalidades conduzida pela Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) em parceria com a Hoper Educação; e a 11ª edição do Tracking Educacional Crátilo, referente ao primeiro trimestre de 2026.

Os valores absolutos de matrículas por grau acadêmico e modalidade foram estimados a partir dos percentuais publicados pelo Inep, aplicados ao total de matrículas de graduação do mesmo ano, procedimento explicitado nas notas das figuras. Por se tratar de estudo baseado exclusivamente em bases de dados públicas agregadas, sem pesquisa direta com seres humanos

ou animais, o trabalho dispensa apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos da Resolução CNS nº 510/2016.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

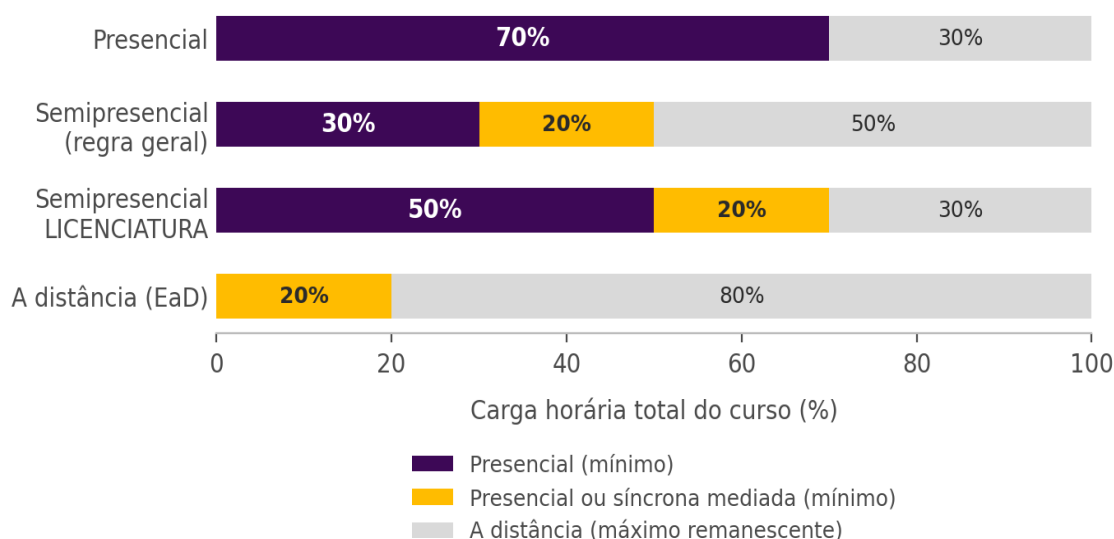
A régua da presencialidade e a regra própria das licenciaturas

O novo marco regulatório abandonou a dicotomia entre presencial e a distância e passou a operar com três formatos delimitados por percentuais mínimos de carga horária. Os cursos presenciais devem reservar no mínimo 70% da carga horária a atividades presenciais; os semipresenciais, no mínimo 30% presenciais somados a 20% em atividades presenciais ou síncronas mediadas; e os cursos a distância devem assegurar ao menos 20% em atividades presenciais ou síncronas mediadas, com aplicação de provas presenciais (BRASIL, 2025).

As licenciaturas ocupam posição intermediária singular nesse desenho. Enquadradas como semipresenciais, submetem-se a exigência de presencialidade quase equivalente à de um curso presencial, uma vez que as diretrizes específicas da formação docente fixam piso de 50% da carga horária em atividades presenciais, observada ainda a exigência própria de cada núcleo formativo (CNE, 2026). A comparação entre os formatos é apresentada a seguir (Gráfico 1).

4

Gráfico 1 – Percentuais mínimos de carga horária por formato de oferta dos cursos de graduação. Brasil, 2026.



Fonte: SILVA LC, 2026; dados extraídos do Decreto nº 12.456/2025, da Portaria MEC nº 378/2025 e do Parecer CNE/CP nº 10/2026.

Três aspectos técnicos qualificam a leitura do Gráfico 1. Primeiro, os percentuais constituem pisos e não tetos, de modo que a ampliação da presencialidade é permitida, mas o alcance do piso do formato imediatamente superior implica reenquadramento do curso. Segundo, a Portaria MEC nº 794/2025 limitou a 5% da carga horária total o cômputo de atividades de avaliação presencial, o que inviabiliza o modelo em que o polo de apoio operava essencialmente como local de aplicação de provas e desloca a presencialidade exigida para atividades formativas, como seminários, laboratórios e práticas supervisionadas. Terceiro, o estágio curricular supervisionado permanece majoritariamente presencial: das 400 horas obrigatórias, no mínimo 360 devem ser cumpridas presencialmente, admitindo-se até 40 horas de orientação em atividades presenciais ou síncronas mediadas (CNE, 2026).

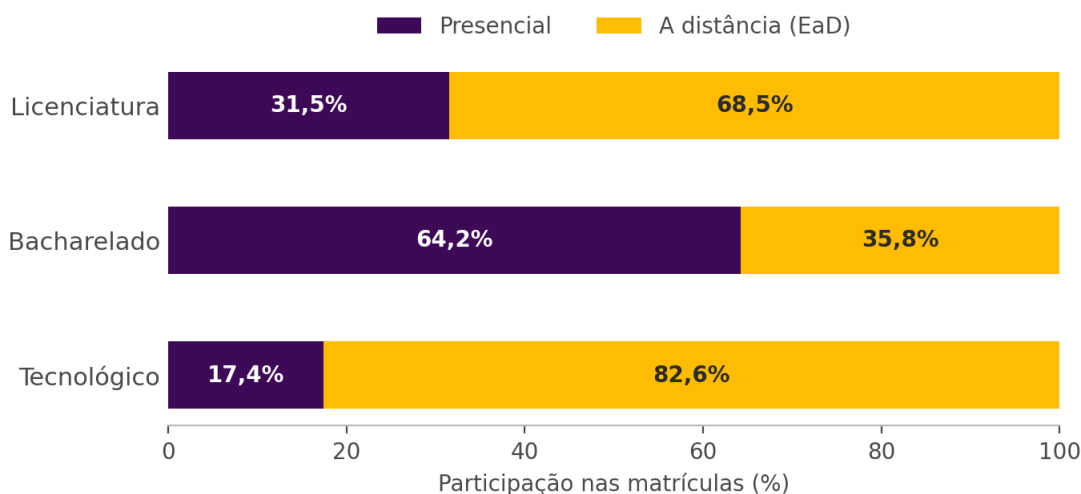
Duas inovações do parecer têm efeito direto sobre a estrutura operacional das instituições. A primeira é a institucionalização da figura do mediador pedagógico, que deve possuir formação em nível de graduação e requisito adicional em área correlata, atuando em grupos de no máximo 70 licenciandos por docente ou mediador, com controle de frequência. A segunda é a vinculação entre desempenho e carga horária: cursos com conceito 1 ou 2 no Enade em duas edições consecutivas passam a ser obrigados a ofertar 20% adicionais da carga horária em atividades presenciais ou síncronas mediadas, mecanismo que converte resultado avaliativo em custo operacional.

Dimensão do mercado atingido pela restrição

O Censo da Educação Superior 2024 registrou 10.227.266 matrículas de graduação no Brasil e, pela primeira vez na série histórica, a modalidade a distância superou a presencial, respondendo por 50,7% do total. Entre 2014 e 2024, as matrículas a distância cresceram 286,7%, enquanto as presenciais recuaram 22,3% (INEP, 2025).

A concentração é substancialmente maior quando o recorte desce ao grau acadêmico. As licenciaturas responderam por 16,8% das matrículas de graduação, cerca de 1,72 milhão de estudantes, dos quais 68,5% estavam matriculados em cursos a distância. Em termos absolutos, aproximadamente 1,18 milhão de futuros professores encontravam-se em um formato de oferta que deixou de ser autorizado (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Participação das modalidades presencial e a distância nas matrículas de graduação, por grau acadêmico. Brasil, 2024.



Fonte: SILVA LC, 2026; dados extraídos do Censo da Educação Superior 2024 (INEP, 2025).

O impacto regulatório recai quase integralmente sobre o setor privado, que concentra 79,8% das matrículas do sistema, 95,9% das matrículas na modalidade a distância e 97,3% dos ingressantes dessa modalidade. Recai, ademais, sobre um subconjunto restrito desse setor: segundo o Instituto Semesp (2026), 1,4% das mantenedoras reúnem 47,1% de todos os estudantes do país, proporção que era de 27,7% em 2014. Os principais indicadores do mercado atingido estão sintetizados na Tabela 1.

6

Tabela 1 – Indicadores do mercado de licenciaturas e da modalidade a distância na educação superior brasileira. Brasil, 2024.

Indicador	Valor
Matrículas totais de graduação	10.227.266
Participação da modalidade a distância no total de matrículas	50,7%
Variação das matrículas a distância entre 2014 e 2024	+286,7%
Variação das matrículas presenciais entre 2014 e 2024	-22,3%
Participação das licenciaturas no total de matrículas	16,8%
Matrículas de licenciatura na modalidade a distância	68,5%
Matrículas de licenciatura na modalidade presencial	31,5%
Participação da rede privada nas matrículas a distância	95,9%
Ingressantes na modalidade a distância (sobre o total)	73,5%
Municípios com oferta de educação a distância	3.387 (61%)
Estudantes da modalidade a distância com 25 anos ou mais	67,3%
Taxa de evasão na modalidade a distância	41,6%
Taxa de evasão na modalidade presencial	24,8%

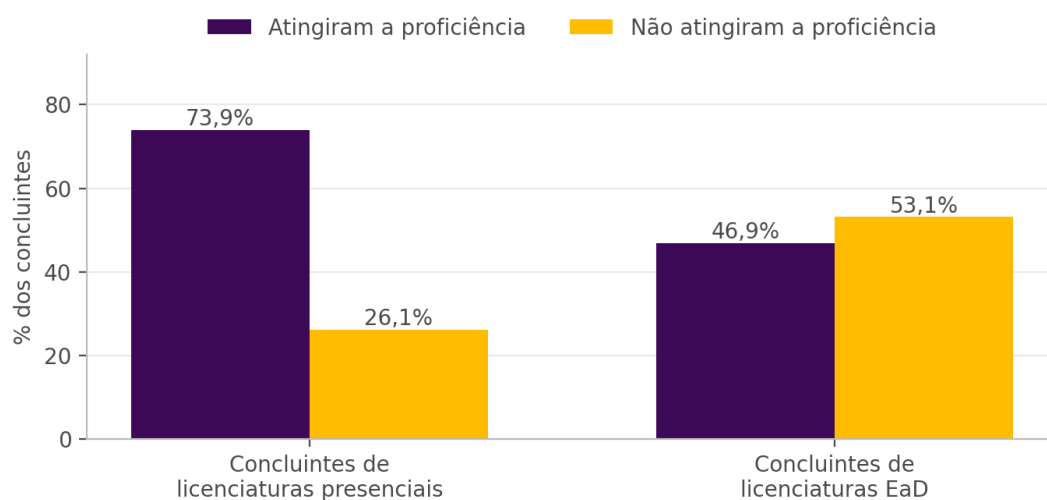
Fonte: SILVA LC, 2026; dados extraídos do Censo da Educação Superior 2024 (INEP, 2025) e do 16º Mapa do Ensino Superior no Brasil (INSTITUTO SEMESP, 2026).

O desempenho acadêmico como fundamento da decisão regulatória

A restrição não decorreu de preferência doutrinária pela modalidade presencial, mas de um diagnóstico de qualidade divulgado pelo Ministério da Educação em maio de 2026, com os resultados simultâneos do Enade das Licenciaturas e da primeira edição da Prova Nacional Docente. O exame contou com 760.106 participantes, entre os quais mais de 200 mil concluintes de cursos de licenciatura (INEP, 2026).

A diferença de desempenho entre as modalidades constitui o achado mais consequente do levantamento: 73,9% dos concluintes de cursos presenciais alcançaram o padrão de proficiência, contra 46,9% dos egressos de cursos a distância (Gráfico 3). No Enade das Licenciaturas, 53,1% dos concluintes da modalidade a distância registraram desempenho insuficiente.

Gráfico 3 – Proficiência dos concluintes de cursos de licenciatura na Prova Nacional Docente, por modalidade de origem. Brasil, 2025.



Fonte: SILVA LC, 2026; dados extraídos dos resultados da Prova Nacional Docente 2025 (INEP, 2026).

O quadro por curso reforça o diagnóstico. Foram avaliados 4.547 cursos de formação de professores, sendo 3.420 presenciais e 1.127 a distância. Desse conjunto, 1.730 cursos, correspondentes a 35% do total, obtiveram conceitos 1 ou 2, faixas consideradas insatisfatórias. O dado decisivo para a compreensão da resposta regulatória é que esses cursos concentravam cerca de 61% dos concluintes, o que afasta a hipótese de um problema restrito a uma minoria marginal de instituições e o situa no centro de gravidade da formação docente brasileira.

Soma-se a esse quadro uma fragilidade estrutural relativa à prática profissional, amplamente discutida no debate público que precedeu a norma: parcela expressiva dos licenciandos concluía o curso sem ter cumprido integralmente as 400 horas de estágio supervisionado. É precisamente esse ponto que a nova redação enfrenta ao converter 360 dessas horas em carga obrigatoriamente presencial.

Efeitos observados no primeiro ciclo de captação sob a nova norma

O primeiro trimestre de 2026 correspondeu ao primeiro processo seletivo integralmente conduzido sob as novas regras. O Tracking Educacional Crátilo, que acompanha os seis maiores grupos educacionais listados em bolsa, registrou movimento simétrico entre as modalidades: a captação em cursos a distância recuou em todos os seis grupos, com reduções que variaram de 14% a 73%, enquanto o formato semipresencial cresceu em todos eles, alcançando cerca de 60% das matrículas do período (GRUPO CRÁTILO, 2026).

A dispersão dos resultados é analiticamente mais relevante do que a média. Submetidos ao mesmo ambiente regulatório e ao mesmo trimestre, um dos grupos registrou retração de 2,8% na captação medida pelo critério tradicional, enquanto outro recuou 23,5%. A variação não se explica por porte ou por diferença de mercado geográfico, mas pela antecendência com que cada instituição remontou seu portfólio antes do ciclo de matrículas.

Um segundo movimento merece registro: apesar da retração na captação, a receita cresceu nos seis grupos e cinco deles encerraram o trimestre com endividamento inferior a duas vezes o resultado operacional medido pelo EBITDA. Em um trimestre de ruptura regulatória, o setor de capital aberto priorizou a proteção do caixa em detrimento da expansão, escolha disponível apenas às instituições que chegaram ao período de transição com endividamento sob controle.

No plano dos preços, a pesquisa conduzida pela ABMES em parceria com a Hoper Educação, divulgada em maio de 2026, apontou queda de 4,3% na mensalidade mediana dos cursos presenciais, que atingiu R\$ 835, e de 1,8% na dos cursos a distância, que chegou a R\$ 214 (HOPER EDUCAÇÃO e ABMES, 2026). A interpretação da própria entidade é que a oferta do formato semipresencial pressiona para baixo o valor praticado no presencial, o que é coerente com seu posicionamento intermediário entre as duas faixas de preço e com a captura de demanda que anteriormente migrava para a modalidade a distância. O movimento incide sobre

um segmento já erodido: a participação do presencial noturno no total de ingressantes caiu de 53,2% em 2014 para 18,2% em 2024 (INSTITUTO SEMESP, 2026).

A reconfiguração da estrutura de custos

A migração de uma licenciatura da modalidade a distância para o formato semipresencial não se reduz a uma alteração de projeto pedagógico, pois desloca simultaneamente cinco variáveis de custo previamente otimizadas para o desenho anterior. A primeira é o polo, que deixa de operar como ponto de capilaridade comercial e local de aplicação de provas para constituir espaço de atividade formativa, com infraestrutura, acervo bibliográfico físico e responsável acadêmico.

A segunda é o corpo docente. Os dados setoriais indicam razão aproximada de 177 estudantes por docente na modalidade a distância, contra cerca de 22 estudantes por docente no ensino presencial privado (INSTITUTO SEMESP, 2026). Essa distância não reflete apenas carga pedagógica, mas uma divisão de trabalho na qual o professor concebe e supervisiona conteúdo enquanto a mediação cotidiana é exercida por tutores, categoria não contabilizada nas estatísticas oficiais de docentes. A terceira variável é justamente essa camada de mediação, agora submetida a exigência de titulação correlata e a limite de 70 licenciandos por mediador.

9

A quarta variável é a expansão territorial, uma vez que a Portaria MEC nº 794/2025 estabeleceu limite inicial de dez polos no credenciamento e vinculou o crescimento subsequente ao Conceito Institucional. A quinta é o risco regulatório, ampliado pela previsão de avaliação in loco das licenciaturas após o período de transição, com visita aos polos inclusive por amostragem, e pela carga horária adicional imposta a cursos com desempenho insatisfatório reincidente.

O efeito líquido dessas alterações não é uniforme entre os agentes do mercado. Instituições regionais com campus consolidado tendem a se beneficiar relativamente, uma vez que o formato semipresencial demanda exatamente os ativos que já possuem: infraestrutura física, corpo docente local, reputação municipal e relação prévia com as escolas de educação básica que funcionam como campos de estágio. Grandes grupos com extensas redes de polos mantêm escala e reconhecimento de marca, mas precisam converter pontos comerciais em unidades acadêmicas verificáveis, sob restrição de expansão vinculada ao desempenho institucional. Operações exclusivamente digitais constituem o grupo mais exposto, pois

dependem de parcerias para cumprir a presencialidade e perdem a vantagem de custo que sustentava sua política de preços.

Riscos de acesso e limitações do estudo

A análise ficaria incompleta se tratasse a mudança exclusivamente como correção de rota. A modalidade a distância alcançou 3.387 municípios brasileiros, correspondentes a 61% do total, e atende predominantemente público adulto: 67,3% dos matriculados têm 25 anos ou mais, enquanto no presencial 70,3% têm até 24 anos (INSTITUTO SEMESP, 2026). A elevação da exigência de presença física em país de dimensões continentais pode reduzir a oferta justamente onde ela é mais escassa. Não por acaso, o parecer do Conselho Nacional de Educação determina que os projetos pedagógicos prevejam estratégias de permanência e apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade social, econômica, territorial ou educacional.

A permanência constitui a segunda dimensão crítica. A taxa de evasão na modalidade a distância atingiu 41,6% em 2024, contra 24,8% no presencial, e a desistência acumulada do ciclo 2020-2024 alcançou 68,1% na rede privada a distância. Um formato mais exigente pode tanto reduzir a evasão, por ampliação do vínculo institucional, quanto agravá-la, caso a exigência de deslocamento colida com a rotina laboral do estudante adulto. O resultado dependerá do desenho operacional adotado por cada instituição, particularmente da distribuição, do horário e da distância dos encontros presenciais.

Este estudo apresenta três limitações. A primeira é temporal: os dados censitários disponíveis referem-se a 2024 e, portanto, antecedem a vigência da norma, de modo que os efeitos sobre matrículas só serão plenamente mensuráveis nas edições subsequentes do Censo. A segunda é metodológica: os valores absolutos por grau acadêmico e modalidade constituem estimativas derivadas de percentuais publicados. A terceira é normativa: a eficácia das alterações introduzidas na Resolução CNE/CP nº 4/2024 depende da publicação do ato homologatório ministerial, e permanece em discussão judicial a constitucionalidade de dispositivos do marco regulatório da educação a distância, o que recomenda cautela quanto à estabilidade do cenário descrito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados analisados permitem afirmar que a regulação das licenciaturas semipresenciais produziu, em prazo inferior a um ano, uma inversão do sinal competitivo que orientou o ensino

superior privado brasileiro na última década. Se a desmaterialização da oferta constituía fonte de margem, escala e competitividade de preço, a norma devolveu valor estratégico à infraestrutura física em um segmento que reúne cerca de 1,72 milhão de estudantes.

A dimensão do deslocamento é expressiva: aproximadamente 1,18 milhão de matrículas encontravam-se em um formato de oferta extinto, e o primeiro ciclo de captação sob as novas regras já registrou retração de até 73% na procura por cursos a distância, acompanhada de crescimento simultâneo do formato semipresencial nos seis maiores grupos do setor. A variação de resultados entre instituições submetidas à mesma norma sugere que a capacidade de leitura antecipada do cenário regulatório constitui, ela própria, variável competitiva.

O fundamento empírico da decisão regulatória mostra-se consistente. A diferença de 27 pontos percentuais na proficiência entre egressos de cursos presenciais e a distância, associada à constatação de que os cursos com desempenho insatisfatório concentravam a maioria dos concluintes, evidencia um problema de qualidade situado no centro do sistema de formação docente, e não em sua periferia.

Permanece em aberto, contudo, a questão distributiva. Caso a exigência de presencialidade seja combinada com política efetiva de permanência e com estruturação real dos polos, o país terá corrigido a fragilidade apontada por suas próprias avaliações nacionais. Caso contrário, terá encarecido a formação docente sem elevá-la qualitativamente, com redução de acesso em municípios onde a modalidade a distância constituía a única porta de entrada à educação superior. Recomenda-se, para pesquisas futuras, o acompanhamento longitudinal das matrículas de licenciatura nas edições do Censo da Educação Superior de 2026 e 2027, bem como estudos de caso sobre os arranjos operacionais adotados pelas instituições na conversão de polos em unidades acadêmicas.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR. Perguntas frequentes sobre o novo marco regulatório da educação a distância. Brasília: ABMES, 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Regulamenta a Nova Política de Educação a Distância e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Diário Oficial da União, Brasília, 20 maio 2025; Seção 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 378, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação. Diário Oficial da União, Brasília, 20 maio 2025; Seção 1.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 794, de 2025. Dispõe sobre requisitos de credenciamento, cômputo da presencialidade e regime de polos de educação a distância. Diário Oficial da União, Brasília, 2025; Seção 1.

CAVALCANTE D. A Portaria MEC nº 794/2025 e o novo marco de entrada das instituições de educação superior na educação a distância. Coluna Educação Superior Comentada, ABMES, 2025.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 3 jun. 2024; Seção 1: 26-29.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP nº 10, de 23 de junho de 2026. Alteração de dispositivos da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024. Súmula publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 7 ago. 2026; Seção 1: 41.

GRUPO CRÁTILLO. Tracking Educacional Crátillo: primeiro trimestre de 2026. 11ª ed. São Paulo: Instituto de Pesquisas do Grupo Crátillo, 2026.

HOPER EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR. Pesquisa de mensalidades do ensino superior privado brasileiro. Rio de Janeiro: 18º Congresso Brasileiro da Educação Superior Particular, 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo da Educação Superior 2024: notas estatísticas. Brasília: Inep, 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo da Educação Superior 2024: resumo técnico. Brasília: Inep, 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Resultados do Enade das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente 2025. Brasília: Inep, 2026.

INSTITUTO SEMESP. Mapa do Ensino Superior no Brasil. 16ª ed. São Paulo: Instituto Semesp, 2026.

ROESLER J. A educação a distância nas licenciaturas diante da nova regra do Ministério da Educação. Desafios da Educação, 2025; 1: 1-4.